



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - LICITAÇÃO - (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001/2023**  
**LICITAÇÃO N°. 00001/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.**  
**CEP: 58119-000 - E-MAIL: LICITACAO@LAGOADEROCA.PB.GOV.BR - TEL.: (083) 3387-1066.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

02050.12.361.2002.2098 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

02050.12.361.2002.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

02050.12.361.2002.2107 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT FUNDEB 30%

02070.15.122.1007.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES

02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02070.26.782.2009.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS

02080.20.122.1008.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO

02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU

02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.

02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA

02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

500 - 540 - 550 - 542 - 571 - 570 - 660 - 600 - FONTE

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arlan Ramos Lucas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 9.2.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;  
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresentar o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ou equivalente na forma da lei.
- d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão .
- 9.2.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br). (NÃO INABILITA)

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer antes da abertura do certame.**

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/pb.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 26 de Janeiro de 2023.

---

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAL HIDRAULICO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PIA ACO INOX 430 1.20X53 CM	UNID	2	221,84	443,68
2	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220	UNID	6	249,57	1.497,42
3	BOMBA SAPO 650	UNID	2	397,46	794,92
4	CAIXA D'AGUA 1000L	UNID	4	406,71	1.626,84
5	CAIXA D'AGUA POLI 500LT	UNID	4	300,41	1.201,64
6	BACIA ACOPLADA BRANCA/CINZA	UNID	5	388,22	1.941,10
7	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO/CINZA	UNID	10	203,35	2.033,50
8	LAVATORIO PLASTICO	UNID	12	34,20	410,40
9	MANGUEIRA IRRIGACAO PRETA 1"X2,0	UNID	3	318,90	956,70
10	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X2,0 50M	UNID	3	272,68	818,04
11	MANGUEIRA CRISTAL 1 X2,0 50M	UNID	3	383,60	1.150,80
12	TORNEIRA TANQUE PVC 15CM 1/2	UNID	24	8,32	199,68
13	TORNEIRA P/ COZINHA 15CM C/ CHUVEIRO	UNID	24	10,17	244,08
14	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2	UNID	24	12,94	310,56
15	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2	UNID	24	40,67	976,08
16	TORNEIRA GIRATORIA P/ PIA 1/2	UNID	24	51,76	1.242,24
17	VALVULA AMERICANA 3.1/2X7/8	UNID	24	17,56	421,44
18	VALVULA P/ PIA/LAVATORIO	UNID	50	4,62	231,00
19	VALVULA P/ POCO 3/4	UNID	15	34,20	513,00
20	REGISTRO INOX GAVETA 1/2	UNID	15	86,89	1.303,35
21	REGISTRO INOX GAVETA 3/4	UNID	15	90,58	1.358,70
22	BACIA CONV.BRANCA BRANCA/CINZA	UNID	15	203,35	3.050,25
23	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X25	UNID	30	2,31	69,30
24	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLD 50X20	UNID	30	0,92	27,60
25	CURVA ESGOTO 100MM	UNID	30	20,34	610,20
26	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM	UNID	30	10,17	305,10
27	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM	UNID	30	11,09	332,70
28	FLANGE CAIXA DAGUA 32MM	UNID	30	16,64	499,20
29	FLANGE CAIXA DAGUA 50MM	UNID	30	24,03	720,90
30	JOELHO 45° ESG. 150MM	UNID	30	40,67	1.220,10
31	REDUCAO ESGOTO 100X75	UNID	30	8,32	249,60
32	REGISTRO DE PRESSAO 1400 3/4	UNID	20	88,74	1.774,80
33	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2	UNID	20	85,04	1.700,80
34	SIFAO EXTENSIVO TRIPLO	UNID	20	20,34	406,80
35	TE ESGOTO 150MM	UNID	20	45,29	905,80
36	TUBO SOLDAVEL 50MM	UNID	20	88,74	1.774,80
37	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID	50	10,17	508,50
38	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4	UNID	30	0,92	27,60
39	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32X1	UNID	30	1,85	55,50
40	BOIA GRANPLAST CX DESCARGA 1/2	UNID	30	25,88	776,40
41	BOIA CAIXA DAGUA 1/2	UNID	30	18,49	554,70
42	BOLSA DE LIG.P/VASO SANITARIO	UNID	30	3,70	111,00
43	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40	UNID	30	5,55	166,50
44	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO BRANCA	UNID	30	44,37	1.331,10
45	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO CARAMELO	UNID	30	43,73	1.311,90
46	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO CZ PRATA	UNID	30	44,37	1.331,10
47	CAIXA SIFONADA QUAD 100X100X50MM BR	UNID	20	13,40	268,00
48	CAIXA SIFONADA RED 100X100X50MM BR	UNID	20	13,40	268,00
49	CHUVEIRO COMUM 1/2 C/REGISTRO	UNID	30	10,17	305,10

50	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID	30	2,77	83,10
51	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID	30	3,70	111,00
52	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	30	6,47	194,10
53	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID	50	8,32	416,00
54	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	50	8,78	439,00
55	JOELHO 45° ESG. 100MM	UNID	50	10,17	508,50
56	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	2,31	115,50
57	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UNID	30	5,55	166,50
58	JOELHO ROSCA 20X1/2 LATAO	UNID	30	5,55	166,50
59	JOELHO ROSCA 25X1/2 LATAO	UNID	30	5,80	174,00
60	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UNID	50	8,32	416,00
61	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNID	50	9,24	462,00
62	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	100	17,56	1.756,00
63	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	50	3,70	185,00
64	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	25	6,47	161,75
65	LUVA ROSCA 20X1/2 LATAO	UNID	50	4,62	231,00
66	LUVA ROSCA 25X1/2	UNID	50	4,83	241,50
67	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	5,55	277,50
68	MANGUEIRA JARDIM 10M	PC	15	41,60	624,00
69	MANGUEIRA JARDIM 15M	PC	15	46,22	693,30
70	MANGUEIRA JARDIM 20M	PC	15	60,08	901,20
71	MANGUEIRA JARDIM 30M	PC	15	73,95	1.109,25
72	NIPLÉ DE 20MM	UNID	50	0,92	46,00
73	NIPLÉ DE 25MM	UNID	50	1,16	58,00
74	REDUCAO ESGOTO 100X50	UNID	50	7,39	369,50
75	REGISTRO ESFERA 20MM	UNID	30	9,24	277,20
76	REGISTRO ESFERA 25CM	UNID	30	11,09	332,70
77	REGISTRO ESFERA 32CM	UNID	30	16,64	499,20
78	REGISTRO ESFERA 50CM	UNID	10	24,03	240,30
79	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	UNID	30	17,56	526,80
80	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	3,70	185,00
81	TE ESGOTO 50MM	UNID	50	5,55	277,50
82	TE ESGOTO 75MM	UNID	15	11,09	166,35
83	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2	UNID	100	0,92	92,00
84	BUJAO DE PIA 1/2	UNID	100	1,39	139,00
85	CAP ESGOTO 100mm	UNID	50	8,32	416,00
86	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNID	50	0,92	46,00
87	JOELHO 45° ESG. 40MM	UNID	50	3,24	162,00
88	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	2,77	138,50
89	REDUCAO ESGOTO 150X100	UNID	50	20,34	1.017,00
90	REDUCAO SOLDÁVEL 25X20	UNID	50	1,85	92,50
91	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL	UNID	150	8,32	1.248,00
92	TE ESGOTO 100MM	UNID	50	14,79	739,50
93	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	2,77	138,50
94	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID	25	42,52	1.063,00
95	ASSENTO SANITARIO BRANCO/CINZA	UNID	80	33,28	2.662,40
96	ASSENTO ALMOFADADO PRIME	UNID	20	72,10	1.442,00
97	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID	100	1,39	139,00
98	TE SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	1,39	139,00
99	TUBO ESGOTO 40MM 6M	UNID	75	30,50	2.287,50
100	TUBO ESGOTO 50MM 6M	UNID	75	57,31	4.298,25
101	TUBO ESGOTO 75MM 6M	UNID	50	83,19	4.159,50
102	VEDA ROSCA 10M	UNID	150	4,62	693,00
103	VEDA ROSCA 25M	UNID	150	7,39	1.108,50
104	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	100	6,47	647,00
105	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	0,92	92,00
106	TORNEIRA P/JARDIM 1/2	UNID	150	3,70	555,00
107	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	50	15,71	785,50
108	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNID	200	20,34	4.068,00
109	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	25,88	2.588,00
110	LUVA DE COURO RASPA	UNID	250	15,71	3.927,50
111	JOELHO 90° ESG. 150MM	UNID	50	40,67	2.033,50
112	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNID	300	0,92	276,00
113	TUBO ESGOTO 100MM 6M	UNID	225	83,19	18.717,75
114	TUBO ESGOTO 150MM 6M	UNID	225	258,81	58.232,25
115	JOELHO 90° ESG. 100MM	UNID	250	8,32	2.080,00
116	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNID	250	2,77	692,50
117	JOELHO 90° ESG. 50MM	UNID	250	3,70	925,00
118	JOELHO 90° ESG. 75MM	UNID	50	8,32	416,00
119	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNID	250	0,92	230,00
120	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNID	300	0,92	276,00
<b>Total do Lote</b>					171.512,92

2 - FERRAMENTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CORTADOR DE PISO 50CM	UNID	1	175,62	175,62
2	CORTADOR DE PISO PROF.HD 750	UNID	1	258,81	258,81

3	PLAINA ELETRICA 220V	UNID	1	553,68	553,68
4	SERRA MARMORE 1500W 220V	UNID	2	573,09	1.146,18
5	TESOURA CORTAR VERGALHAO 24"	UNID	1	369,73	369,73
6	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	3	46,22	138,66
7	ESCADA 05 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	3	198,73	596,19
8	MACHADO LENHADOR	UNID	3	110,92	332,76
9	ALICATE BICO N.6	UNID	5	44,37	221,85
10	CHAVE DE GRIFO 10"	UNID	5	64,70	323,50
11	CHAVE DE GRIFO 12"	UNID	5	69,33	346,65
12	CHAVE DE GRIFO 14"	UNID	5	73,95	369,75
13	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 400w 220V	UNID	3	300,41	901,23
14	PULVERIZADOR 05LITROS	UNID	5	180,25	901,25
15	SERROTE RAMADA 18"	UNID	5	41,60	208,00
16	SERROTE RAMADA 20"	UNID	5	46,22	231,10
17	SERROTE RAMADA 22"	UNID	5	55,46	277,30
18	TESOURA CORTAR GRAMA 12"	UNID	5	50,84	254,20
19	ALICATE UNIVERSAL FORJADO 8"	UNID	10	38,82	388,20
20	BOMBA DE AR VERTICAL	UNID	5	40,67	203,35
21	CHAVE BIELA 11MM	UNID	5	25,88	129,40
22	CHAVE BIELA 14MM	UNID	5	28,65	143,25
23	CHAVE BIELA 15MM	UNID	5	31,43	157,15
24	CHAVE BIELA 17MM	UNID	5	34,20	171,00
25	CHAVE CANHAO 09MM	UNID	5	27,73	138,65
26	CHAVE CANHAO 11MM	UNID	5	33,80	169,00
27	CHAVE CANHAO 13MM	UNID	5	33,28	166,40
28	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	5	15,71	78,55
29	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	5	16,64	83,20
30	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	5	19,41	97,05
31	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	5	21,26	106,30
32	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	5	23,11	115,55
33	ESCOVA ACO 03 FILEIRAS	UNID	10	11,09	110,90
34	ESTROVENGA	UNID	5	44,37	221,85
35	FACAO P/MATO 10	UNID	5	33,28	166,40
36	FACAO P/MATO 12	UNID	5	36,05	180,25
37	FACAO P/MATO 14	UNID	5	39,75	198,75
38	FORMAO CHANFRADO 1/2	UNID	5	12,94	64,70
39	FORMAO CHANFRADO 1/4	UNID	5	14,79	73,95
40	FORMAO CHANFRADO 3/8	UNID	5	16,64	83,20
41	FORMAO CHANFRADO 5/16	UNID	5	15,71	78,55
42	MARRETA 1KG	UNID	10	42,52	425,20
43	MARRETA 1,5KG	UNID	10	61,93	619,30
44	MARRETA 2KG	UNID	10	78,57	785,70
45	MARRETA 2,5KG	UNID	5	84,11	420,55
46	MARRETA 3KG	UNID	5	98,90	494,50
47	MARRETA 500G	UNID	10	32,35	323,50
48	MARTELO 25MM	UNID	10	41,60	416,00
49	MARTELO 27MM	UNID	10	48,07	480,70
50	MARTELO 29MM	UNID	10	56,38	563,80
51	MARTELO DE BORRACHA 40MM	UNID	5	15,71	78,55
52	PRUMO DE PAREDE 500G	UNID	5	34,20	171,00
53	PRUMO DE PAREDE 750G	UNID	5	40,67	203,35
54	RODA P/CARRINHO DE MAO	UNID	10	45,29	452,90
55	TORQUES ARMADOR 12"	UNID	10	51,76	517,60
56	TRENA FIBRA DE VIDRO 10M	UNID	5	29,58	147,90
57	TRENA FIBRA DE VIDRO 20M	UNID	5	44,37	221,85
58	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	UNID	5	58,23	291,15
59	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	5	69,33	346,65
60	APLICADOR DE SILICONE	UNID	10	22,18	221,80
61	BALDE ACO 10L	UNID	50	25,88	1.294,00
62	CHAVE DE FENDA 1/4X3	UNID	10	10,17	101,70
63	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNID	10	12,02	120,20
64	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UNID	10	12,94	129,40
65	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNID	10	13,87	138,70
66	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UNID	10	15,71	157,10
67	COLHER PEDREIRO 10"	UNID	10	49,91	499,10
68	COLHER PEDREIRO 7	UNID	10	41,60	416,00
69	COLHER PEDREIRO 8"	UNID	10	45,29	452,90
70	COLHER PEDREIRO 9"	UNID	10	47,14	471,40
71	NIVEL DE MADEIRA N14' 35CM	UNID	10	23,11	231,10
72	NIVEL DE MADEIRA N16' 40CM	UNID	10	26,81	268,10
73	TRENA DE AÇO 8M	UNID	20	25,88	517,60
74	ANCINHO 12 DENTES	UNID	10	41,60	416,00
75	ANCINHO 14 DENTES	UNID	10	45,29	452,90
76	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	UNID	20	38,82	776,40
77	ARCO DE SERRA FIXO	UNID	20	48,07	961,40
78	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNID	30	10,17	305,10
79	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNID	30	13,87	416,10

80	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNID	30	12,02	360,60
81	BROCA VIDEA 10MM	UNID	30	8,13	243,90
82	BROCA VIDEA 12MM	UNID	30	12,02	360,60
83	BROCA VIDEA 6MM	UNID	30	6,47	194,10
84	BROCA VIDEA 7MM	UNID	30	7,39	221,70
85	BROCA VIDEA 8MM	UNID	30	10,17	305,10
86	CARRINHO MAO MET 3,5X8" 65L	UNID	20	434,44	8.688,80
87	CAVADEIRA ARTICULADA C/CB 1,40M	UNID	30	78,57	2.357,10
88	CHAVE DE TESTE	UNID	30	3,70	111,00
89	CHIBANCA PONTA E PÁ	UNID	20	138,65	2.773,00
90	FOICE ROCADEIRA	UNID	20	53,61	1.072,20
91	PASSA FIO 15M	UNID	30	29,58	887,40
92	PASSA FIO 20M	UNID	30	32,35	970,50
93	PENEIRA QUADRADA GRANDE	UNID	20	40,67	813,40
94	PENEIRA QUADRADA MEDIA	UNID	20	30,50	610,00
95	PENEIRA QUADRADA PEQUENA	UNID	20	25,88	517,60
96	PICARETA CHIBANCA S/CB	UNID	20	97,06	1.941,20
97	PNEU DE CARROCA 3,50X8	UNID	30	36,97	1.109,10
98	PONTEIRO DE ACO	UNID	30	23,11	693,30
99	REGUA PEDREIRO 2M	UNID	20	38,82	776,40
100	TALHADEIRA DE ACO	UNID	30	23,11	693,30
101	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UNID	100	16,64	1.664,00
102	BOTA SEM ELASTICO PVC. 40	UNID	50	58,23	2.911,50
103	BOTA SEM ELASTICO PVC. 41	UNID	50	57,90	2.895,00
104	BOTA SEM ELASTICO PVC. 42	UNID	50	58,23	2.911,50
105	BOTA SEM ELASTICO PVC. 43	UNID	50	58,90	2.945,00
106	BOTA SOL/ AMARELO 40	UNID	50	55,46	2.773,00
107	BOTA SOL/ AMARELO 41	UNID	50	55,79	2.789,50
108	BOTA SOL/ AMARELO 42	UNID	50	56,67	2.833,50
109	BOTA SOL/ AMARELO 43	UNID	50	55,66	2.783,00
110	CABO P/ CHIBANCA 0,94CM	UNID	30	25,88	776,40
111	CABO PARA ENXADA 1,40	UNID	30	20,34	610,20
112	DESEMP. AÇO LISA	UNID	30	16,64	499,20
113	DESEMP. AÇO DENTADA	UNID	30	15,71	471,30
114	DESEMP. PVC LISA 14X27	UNID	30	13,87	416,10
115	DESEMP. PVC LISA 17X30	UNID	30	16,64	499,20
116	ENXADA 2,5LB	UNID	30	53,61	1.608,30
117	ENXADA 3,0LB	UNID	30	64,70	1.941,00
118	ESPATULA DE AÇO 10"	UNID	30	9,24	277,20
119	ESPATULA DE AÇO 12"	UNID	30	11,09	332,70
120	ESPATULA DE AÇO 8"	UNID	30	8,32	249,60
121	GARFO P/ROLO 23CM	UNID	50	8,32	416,00
122	LIXA DAGUA 100	UNID	50	2,77	138,50
123	LIXA DAGUA 220	UNID	50	2,59	129,50
124	PROTETOR OURICULAR	UNID	50	2,77	138,50
125	SERRA MANUAL FLEXIVEL	UNID	100	11,09	1.109,00
126	TRENA DE AÇO 5M	UNID	50	17,56	878,00
127	ARALDITE 10 MINUTOS 23G	UNID	50	30,50	1.525,00
128	DISCO CORTE 115MM(4,5)X 1,6MM	UNID	100	3,70	370,00
129	DISCO DE CORTE 07X1/8X7/8	UNID	100	6,47	647,00
130	DISCO DE SERRA P/MADEIRA 4.1/2	UNID	100	23,11	2.311,00
131	DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2	UNID	100	22,18	2.218,00
132	LINHA PEDREIRO 50M TRANÇADA	UNID	100	8,32	832,00
133	PNEU DE CARROCA 3,25X8	UNID	100	34,20	3.420,00
134	LINHA PEDREIRO 100M TRANÇADA	UNID	100	11,09	1.109,00
135	PA DE BICO N°3	UNID	50	50,84	2.542,00
136	PA QUADRADA N°3	UNID	50	51,16	2.558,00
137	CAMARA DE AR CARRINHO 3,25X8	UNID	150	33,28	4.992,00
138	CAPA CHUVA PVC 1.10M AMARELA	UNID	100	61,01	6.101,00
139	LAPIS CARPINTEIRO	UNID	100	3,70	370,00
140	LIXA DE FERRO 100	UNID	100	3,70	370,00
141	LIXA DE FERRO 120	UNID	100	3,87	387,00
142	LIXA DE FERRO 80	UNID	100	3,70	370,00
143	OCULOS DE PROTECAO	UNID	150	12,02	1.803,00
144	VASSOURAO SINTETICO 40CM	UNID	200	39,75	7.950,00
145	LUVA DE LATEX AMARELA G"	UNID	200	9,24	1.848,00
146	LUVA DE LATEX AMARELA M"	UNID	200	9,24	1.848,00
147	LIXA 100 MASSA	UNID	400	1,39	556,00
148	LIXA 120 MASSA	UNID	400	1,39	556,00
149	LIXA 150 MASSA	UNID	400	1,40	560,00
150	LIXA 80 MASSA	UNID	400	1,38	552,00
151	MASCARA DE PROTECAO S/ VALVULA	UNID	150	2,77	415,50
				<b>Total do Lote</b>	133.146,76

3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME FARPADO 500M	UNID	3	457,55	1.372,65

2	ARAME FARPADO 250M	UNID	3	295,79	887,37
3	GRAMPO 1X9	UNID	10	33,28	332,80
4	ARAME GALVANIZADO 18mm	KG	100	30,50	3.050,00
5	ARAME RECOZIDO 1,24MM	KG	100	19,41	1.941,00
6	BARRA CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UNID	250	9,24	2.310,00
7	TANQUE DELTA 1,00X0,55M	UNID	3	147,89	443,67
8	TANQUE DELTA 1,20X0,55M	UNID	3	180,25	540,75
9	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 100X100	UNID	25	231,08	5.777,00
10	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 50X50	UNID	10	115,54	1.155,40
11	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 60X60	UNID	10	147,89	1.478,90
12	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 80X80	UNID	10	180,25	1.802,50
13	PONTALETE GALVANIZADO 6M	UNID	5	415,03	2.075,15
14	TUBO GALVANIZADO 3/4	UNID	10	33,28	332,80
15	MADEIRITE LAMINADO 9MM	UNID	10	99,83	998,30
16	TELHA COLONIAL 1°	UNID	20000	0,65	13.000,00
17	TIJOLO 8 FUIROS 19X19	UNID	25000	0,63	15.750,00
18	PREGO 1.1/2X13	KG	40	20,34	813,60
19	PREGO 2.1/2X10	KG	40	18,33	733,20
20	PREGO 3.1/2X8	KG	40	18,53	741,20
21	PREGO 3X8	KG	40	18,49	739,60
22	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 500G	KG	40	12,94	517,60
23	SEPARADOR DE PISO 1,5MM C/100	UNID	30	7,86	235,80
24	SEPARADOR DE PISO 2,0MM C/100	UNID	30	8,02	240,60
25	CIMENTO FLEX.INT. BRANCO	UNID	100	10,17	1.017,00
26	PARAFUSO VASO LATAO 10	UNID	50	2,77	138,50
27	TELHA BRASILIT RESID 1,83X1,10M 5MM	UNID	50	101,68	5.084,00
28	TELHA BRASILIT RESID 2,13X1,10M 5MM	UNID	50	105,37	5.268,50
29	TELHA BRASILIT RESID 2,44X1,10M 5MM	UNID	50	110,92	5.546,00
30	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1KG	UNID	150	10,17	1.525,50
31	REJUNTE FLEXIVEL CINZA PLATINA 1KG	UNID	150	10,17	1.525,50
32	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UNID	100	3,47	347,00
33	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UNID	100	1,27	127,00
34	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UNID	100	1,81	181,00
35	TELHA 02 ONDAS RESINA	UNID	150	9,71	1.456,50
36	PERFIL COLONIAL P/FORRO 6MT	UNID	50	54,54	2.727,00
37	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UNID	100	30,50	3.050,00
38	BRITA N° 19	METRO	150	138,65	20.797,50
39	CASCALHINHO N° 0	METRO	150	138,97	20.845,50
40	MASSAME	METRO	150	83,19	12.478,50
41	FORRO PVC 200MM X 6M	M²	200	37,90	7.580,00
42	AREIA LAVADA	MT	300	92,43	27.729,00
43	PISO REVESTIMENTO CLASSE A	MT	250	35,12	8.780,00
44	BUCHA NYLON 08MM	UNID	1000	0,14	140,00
45	BUCHA NYLON 10MM	UNID	1000	0,15	150,00
46	BUCHA NYLON 12MM	UNID	1000	0,18	180,00
47	CIMENTO CPM II Z 32 SC. 50 KG.	UNID	2000	34,20	68.400,00
48	ARGAMASSA AC 3 15KG	UNID	50	39,75	1.987,50
49	ARGAMASSA AC 2 15KG	UNID	50	27,73	1.386,50
50	ARGAMASSA AC 1 15KG	UNID	250	16,64	4.160,00
51	GESSO SACO 40KG	UNID	150	29,58	4.437,00
52	PEDRA RACHAO ALVENARIA	MT	100	129,41	12.941,00
				<b>Total do Lote</b>	277.255,89

#### 4 - PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BD 18L	UNID	2	166,38	332,76
2	SELADOR MADEIRA 3,6L	UNID	10	143,27	1.432,70
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UNID	10	50,84	508,40
4	FUNDO P/GALVANIZADO 900ML	UNID	20	51,76	1.035,20
5	PINTA PISO 3,6L	GL	20	87,81	1.756,20
6	PINTA PISO 18L	LT	20	305,03	6.100,60
7	PROLONGADOR PARA ROLO 2M	UNID	10	33,28	332,80
8	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UNID	20	50,84	1.016,80
9	SELADOR ACRILICO 3,6L	BD	20	26,81	536,20
10	BANDEJA P/PINTURA 29X35CM	UNID	30	12,94	388,20
11	MASSA PLASTICA 1KG	UNID	30	27,73	831,90
12	SELADOR MADEIRA 900ML	UNID	30	34,20	1.026,00
13	ZARCAO 900ML	UNID	30	29,58	887,40
14	ESMALTE SINT. 3,6L	LT	40	99,83	3.993,20
15	CAIXA P/MASSA 20LT PRETO	UNID	25	15,71	392,75
16	MASSA ACRÍLICA (18 litros/25kg)	BD	40	85,96	3.438,40
17	MASSA ACRÍLICA (3,6 litros/5,4kg)	BD	40	27,27	1.090,80
18	MASSA PLASTICA 400G	UNID	50	14,79	739,50
19	PINCEL TRINCHA 3"	UNID	50	12,02	601,00
20	PINCEL TRINCHA 4"	UNID	50	13,87	693,50
21	ROLINHO DE ESPUMA 05CM	UNID	50	6,47	323,50
22	ROLINHO DE ESPUMA 09CM	UNID	100	9,24	924,00



23	ROLINHO DE ESPUMA 15CM	UNID	25	11,09	277,25
24	SELADOR ACRILICO 18L	BD	40	81,34	3.253,60
25	VERNIZ 900ML	LT	30	31,43	942,90
26	ESMALTE SEC.RAP. 900ML	LT	30	30,50	915,00
27	AGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UNID	100	18,49	1.849,00
28	CORANTE LIQUIDO 50ML	UNID	25	5,55	138,75
29	PINCEL TRINCHA 1/2	UNID	50	2,77	138,50
30	PINCEL TRINCHA 3/4	UNID	50	3,70	185,00
31	ROLO LA CARNEIRO 23CM	UNID	100	14,79	1.479,00
32	THINER 900ML	LT	100	18,49	1.849,00
33	SPRAY USO GERAL 350ML	UNID	25	16,64	416,00
34	SPRAY USO GERAL 400ML	UNID	25	17,56	439,00
35	MASSA CORRIDA (18litros/25Kg)	BD	125	54,54	6.817,50
36	MASSA CORRIDA (3,6litros/5,4Kg)	BD	50	24,96	1.248,00
37	PINCEL TRINCHA 1"	UNID	150	6,47	970,50
38	PINCEL TRINCHA 1.1/2"	UNID	150	7,39	1.108,50
39	PINCEL TRINCHA 2"	UNID	150	9,24	1.386,00
40	PINCEL TRINCHA 2.1/2"	UNID	150	11,09	1.663,50
41	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 18L	LT	75	337,38	25.303,50
42	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 3,6L	LT	50	75,80	3.790,00
43	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 3,6L	LT	50	41,60	2.080,00
44	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L	LT	75	164,53	12.339,75
45	TINTA RENDE MUITO 16L	LT	50	99,83	4.991,50
46	TINTA VINIL ACRÍLICA 15L	BD	75	99,83	7.487,25
47	TINTA ACRÍLICA STAND 15L	BD	50	99,83	4.991,50
48	BROXA 800/2	UNID	150	8,32	1.248,00
49	CAL PARA PINTURA 10KG	UNID	250	25,88	6.470,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>122.160,31</b>

5 - MATERIAL DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5M (50M)	RL	1	337,38	337,38
2	TELA MOSQUITO (50M) ROLO	RL	1	207,98	207,98
3	CADEADO LATÃO 60	UNID	5	69,33	346,65
4	LANTERNA RECARREGAVEL 9LEDS	UNID	10	28,65	286,50
5	CADEADO LATÃO 50	UNID	20	45,29	905,80
6	PORTA CADEADO 2.1/2	UNID	10	5,55	55,50
7	PORTA CADEADO 3.1/2	UNID	10	6,47	64,70
8	CORDA DE SEDA 06MM	KG	20	32,35	647,00
9	CORDA DE SEDA 10MM	KG	20	32,69	653,80
10	CORDA DE SEDA 12MM	KG	20	32,35	647,00
11	COLA BRANCA 1000G	UNID	30	16,64	499,20
12	COLA BRANCA 500G	UNID	30	10,17	305,10
13	COLA CONTATO 200G	UNID	30	11,09	332,70
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UNID	20	9,24	184,80
15	OLEO DE MAQUINA 100ML	UNID	20	7,39	147,80
16	VEDA CALHA 280G	UNID	50	17,56	878,00
17	ADESIVO PLASTICO BRANCO 1 KG	UNID	25	49,91	1.247,75
18	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	30	23,11	693,30
19	MASSA EPOXI 50G	UNID	25	6,47	161,75
20	MASSA EPOXI 100G	UNID	25	10,17	254,25
21	CADEADO LATÃO 45	UNID	100	38,82	3.882,00
22	FERROLHO P. CADEADO 700X4	UNID	12	10,17	122,04
23	FERROLHO P. CADEADO 700X5	UNID	12	11,09	133,08
24	FERROLHO ZINCADO 600X4	UNID	12	8,32	99,84
25	FERROLHO ZINCADO 600X5	UNID	12	8,78	105,36
26	FILTRO N° 03	UNID	20	166,38	3.327,60
27	FILTRO N° 04	UNID	20	231,08	4.621,60
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX02M	UNID	50	11,09	554,50
29	PORTA CADEADO 4.1/2	UNID	20	7,39	147,80
30	SILICONE ACETICO 250G	UNID	50	24,03	1.201,50
31	VELA P/FILTRO	UNID	100	14,79	1.479,00
32	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G	UNID	75	9,24	693,00
33	VEDANEL P/ VASO SANITARIO	UNID	50	10,17	508,50
34	DOBRADICA CANT 850X3	UNID	100	3,70	370,00
35	DOBRADICA CANT 850X3.1/2	UNID	100	4,62	462,00
36	DOBRADICA CANT 850X2.1/2"	UNID	50	3,24	162,00
37	REGULADOR DE GAS 504/01	UNID	50	43,44	2.172,00
38	REGULADOR DE GAS 506/01	UNID	50	54,54	2.727,00
39	SILICONE ACETICO 50G	UNID	100	8,32	832,00
40	CADEADO LATÃO 20	UNID	30	15,71	471,30
41	CADEADO LATÃO 25	UNID	30	16,64	499,20
42	CADEADO LATÃO 30	UNID	125	22,18	2.772,50
43	CADEADO LATÃO 35	UNID	125	27,73	3.466,25
44	CADEADO LATÃO 40	UNID	125	33,28	4.160,00
45	DESENGRIPANTE 300ML	UNID	100	15,71	1.571,00
46	FECHADURA EXTERNA	UNID	125	54,54	6.817,50

47	FECHADURA INTERNA	UNID	125	48,99	6.123,75
48	ADESIVO PLASTICO 75G	UNID	200	8,32	1.664,00
49	ADESIVO PLASTICO 17G	UNID	250	3,70	925,00
50	FIXA FIO 14/16	UNID	200	4,16	832,00
51	FIXA FIO 16/18	UNID	200	4,62	924,00
52	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNID	150	18,49	2.773,50
53	PONTALETE GALVANIZADO 1,5M	UNID	15	100,75	1.511,25
54	FITA CREPE 18MMX50M	UNID	100	6,47	647,00
55	FITA CREPE 24MMX50M	UNID	100	7,86	786,00
56	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM	UNID	50	12,94	647,00
57	CANTONEIRA MAO FRANCESA 35CM	UNID	50	14,79	739,50
58	ACIDO MURIATICO	LT	50	11,09	554,50
				<b>Total do Lote</b>	70.343,03

#### 6 - FERRAGENS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FERRO VERGALHAO CA50 12.5MM 1/2	UNID	25	106,30	2.657,50
2	FERRO VERGALHAO CA50 10.0MM 3/8	UNID	175	68,40	11.970,00
3	FERRO VERGALHAO CA50 6.3MM 1/4	UNID	175	30,50	5.337,50
4	FERRO VERGALHAO CA50 8.0MM 5/16	UNID	175	47,14	8.249,50
5	FERRO VERGALHAO CA60 4.2MM	UNID	175	15,71	2.749,25
6	BOBINA ZINCADA	KG	150	24,96	3.744,00
7	CALHA LISA ZINCO 6 METROS	PC	30	194,11	5.823,30
8	COLUNA POP 6M 3/8	UNID	50	153,44	7.672,00
9	COLUNA POP 6M 5/16	UNID	100	116,47	11.647,00
10	TRELICA 6M TG8L	UNID	100	60,08	6.008,00
				<b>Total do Lote</b>	65.858,05

#### 7 - MADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PORTA JATOBA 210X90	UNID	5	915,09	4.575,45
2	PORTA LISA 210X90	UNID	5	254,19	1.270,95
3	PORTA LISA 210X80	UNID	15	226,46	3.396,90
4	PORTA JATOBA 210X80	UNID	10	878,12	8.781,20
5	PORTA LISA 210X60	UNID	30	226,13	6.783,90
6	PORTA LISA 210X70	UNID	30	226,47	6.794,10
7	FORRA MASSARANDUBA 2,10M	UNID	30	226,50	6.795,00
8	FORRA MISTA 2,10M	UNID	30	124,79	3.743,70
9	PORTA JATOBA 210X60	UNID	10	87,81	878,10
10	PORTA JATOBA 210X70	UNID	10	88,13	881,30
11	TABUA DE 30CM PINHO C/3M	UNID	150	60,08	9.012,00
12	LINHA SERRADA 3X5	MT	200	24,96	4.992,00
13	LINHA SERRADA 3X3	MT	300	17,56	5.268,00
14	LINHA SERRADA 3X4	MT	500	22,18	11.090,00
15	RIPAO SERRADO	MT	2000	2,68	5.360,00
16	CAIBRO SERRADO MISTO	MT	1500	5,55	8.325,00
				<b>Total do Lote</b>	87.947,60
				<b>TOTAL</b>	928.224,56

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSE PRIMO TOMAZ  
SECRETARIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAL HIDRAULICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PIA ACO INOX 430 1.20X53 CM		UNID	2		
2	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220		UNID	6		
3	BOMBA SAPO 650		UNID	2		
4	CAIXA D'AGUA 1000L		UNID	4		
5	CAIXA D'AGUA POLI 500LT		UNID	4		
6	BACIA ACOPLADA BRANCA/CINZA		UNID	5		
7	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO/CINZA		UNID	10		
8	LAVATORIO PLASTICO		UNID	12		
9	MANGUEIRA IRRIGACAO PRETA 1"X2,0		UNID	3		
10	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X2,0 50M		UNID	3		
11	MANGUEIRA CRISTAL 1 X2,0 50M		UNID	3		
12	TORNEIRA TANQUE PVC 15CM 1/2		UNID	24		
13	TORNEIRA P/ COZINHA 15CM C/ CHUVEIRO		UNID	24		
14	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2		UNID	24		
15	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2		UNID	24		
16	TORNEIRA GIRATORIA P/ PIA 1/2		UNID	24		
17	VALVULA AMERICANA 3.1/2X7/8		UNID	24		
18	VALVULA P/ PIA/LAVATORIO		UNID	50		
19	VALVULA P/ POCO 3/4		UNID	15		
20	REGISTRO INOX GAVETA 1/2		UNID	15		
21	REGISTRO INOX GAVETA 3/4		UNID	15		
22	BACIA CONV.BRANCA BRANCA/CINZA		UNID	15		
23	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X25		UNID	30		
24	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLD 50X20		UNID	30		
25	CURVA ESGOTO 100MM		UNID	30		
26	FLANGE CAIXA DAGUA 20MM		UNID	30		
27	FLANGE CAIXA DAGUA 25MM		UNID	30		
28	FLANGE CAIXA DAGUA 32MM		UNID	30		
29	FLANGE CAIXA DAGUA 50MM		UNID	30		
30	JOELHO 45° ESG. 150MM		UNID	30		
31	REDUCAO ESGOTO 100X75		UNID	30		
32	REGISTRO DE PRESSAO 1400 3/4		UNID	20		
33	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2		UNID	20		
34	SIFAO EXTENSIVO TRIPLO		UNID	20		
35	TE ESGOTO 150MM		UNID	20		
36	TUBO SOLDAVEL 50MM		UNID	20		
37	UNIAO SOLDAVEL 25MM		UNID	50		
38	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4		UNID	30		
39	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32X1		UNID	30		
40	BOIA GRANPLAST CX DESCARGA 1/2		UNID	30		
41	BOIA CAIXA DAGUA 1/2		UNID	30		
42	BOLSA DE LIG.P/VASO SANITARIO		UNID	30		
43	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40		UNID	30		
44	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO BRANCA		UNID	30		
45	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO CAMELO		UNID	30		
46	CAIXA DESC. S/ENG 6L ECO CZ PRATA		UNID	30		

47	CAIXA SIFONADA QUAD 100X100X50MM BR	UNID	20		
48	CAIXA SIFONADA RED 100X100X50MM BR	UNID	20		
49	CHUVEIRO COMUM 1/2 C/REGISTRO	UNID	30		
50	CURVA 90 SOLDABEL 20MM	UNID	30		
51	CURVA 90 SOLDABEL 25MM	UNID	30		
52	CURVA 90 SOLDABEL 32MM	UNID	30		
53	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID	50		
54	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	50		
55	JOELHO 45° ESG. 100MM	UNID	50		
56	JOELHO 90° SOLDABEL 32MM	UNID	50		
57	JOELHO 90° SOLDABEL 50MM	UNID	30		
58	JOELHO ROSCA 20X1/2 LATAO	UNID	30		
59	JOELHO ROSCA 25X1/2 LATAO	UNID	30		
60	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UNID	50		
61	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNID	50		
62	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	100		
63	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	50		
64	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	25		
65	LUVA ROSCA 20X1/2 LATAO	UNID	50		
66	LUVA ROSCA 25X1/2	UNID	50		
67	LUVA SOLDABEL 50MM	UNID	50		
68	MANGUEIRA JARDIM 10M	PC	15		
69	MANGUEIRA JARDIM 15M	PC	15		
70	MANGUEIRA JARDIM 20M	PC	15		
71	MANGUEIRA JARDIM 30M	PC	15		
72	NIPLE DE 20MM	UNID	50		
73	NIPLE DE 25MM	UNID	50		
74	REDUCAO ESGOTO 100X50	UNID	50		
75	REGISTRO ESFERA 20MM	UNID	30		
76	REGISTRO ESFERA 25CM	UNID	30		
77	REGISTRO ESFERA 32CM	UNID	30		
78	REGISTRO ESFERA 50CM	UNID	10		
79	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	UNID	30		
80	TE ESGOTO 40MM	UNID	50		
81	TE ESGOTO 50MM	UNID	50		
82	TE ESGOTO 75MM	UNID	15		
83	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2	UNID	100		
84	BUJAO DE PIA 1/2	UNID	100		
85	CAP ESGOTO 100mm	UNID	50		
86	CAP SOLDABEL 20MM	UNID	50		
87	JOELHO 45° ESG. 40MM	UNID	50		
88	LUVA SOLDABEL 32MM	UNID	50		
89	REDUCAO ESGOTO 150X100	UNID	50		
90	REDUÇÃO SOLDABEL 25X20	UNID	50		
91	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL	UNID	150		
92	TE ESGOTO 100MM	UNID	50		
93	TE SOLDABEL 32MM	UNID	50		
94	TUBO SOLDABEL 32MM	UNID	25		
95	ASSENTO SANITARIO BRANCO/CINZA	UNID	80		
96	ASSENTO ALMOFADADO PRIME	UNID	20		
97	TE SOLDABEL 20MM	UNID	100		
98	TE SOLDABEL 25MM	UNID	100		
99	TUBO ESGOTO 40MM 6M	UNID	75		
100	TUBO ESGOTO 50MM 6M	UNID	75		
101	TUBO ESGOTO 75MM 6M	UNID	50		
102	VEDA ROSCA 10M	UNID	150		
103	VEDA ROSCA 25M	UNID	150		
104	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	100		
105	LUVA SOLDABEL 25MM	UNID	100		
106	TORNEIRA P/JARDIM 1/2	UNID	150		
107	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	50		
108	TUBO SOLDABEL 20MM	UNID	200		
109	TUBO SOLDABEL 25MM	UNID	100		
110	LUVA DE COURO RASPA	UNID	250		
111	JOELHO 90° ESG. 150MM	UNID	50		
112	LUVA SOLDABEL 20MM	UNID	300		
113	TUBO ESGOTO 100MM 6M	UNID	225		
114	TUBO ESGOTO 150MM 6M	UNID	225		
115	JOELHO 90° ESG. 100MM	UNID	250		
116	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNID	250		
117	JOELHO 90° ESG. 50MM	UNID	250		
118	JOELHO 90° ESG. 75MM	UNID	50		
119	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNID	250		
120	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNID	300		

2 - FERRAMENTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

1	CORTADOR DE PISO 50CM		UNID	1		
2	CORTADOR DE PISO PROF.HD 750		UNID	1		
3	PLAINA ELETRICA 220V		UNID	1		
4	SERRA MARMORE 1500W 220V		UNID	2		
5	TESOURA CORTAR VERGALHAO 24"		UNID	1		
6	ALICATE DE PRESSÃO		UNID	3		
7	ESCADA 05 DEGRAUS DE ALUMINIO		UNID	3		
8	MACHADO LENHADOR		UNID	3		
9	ALICATE BICO N.6		UNID	5		
10	CHAVE DE GRIFO 10"		UNID	5		
11	CHAVE DE GRIFO 12"		UNID	5		
12	CHAVE DE GRIFO 14"		UNID	5		
13	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 400w 220V		UNID	3		
14	PULVERIZADOR 05LITROS		UNID	5		
15	SERROTE RAMADA 18"		UNID	5		
16	SERROTE RAMADA 20"		UNID	5		
17	SERROTE RAMADA 22"		UNID	5		
18	TESOURA CORTAR GRAMA 12"		UNID	5		
19	ALICATE UNIVERSAL FORJADO 8"		UNID	10		
20	BOMBA DE AR VERTICAL		UNID	5		
21	CHAVE BIELA 11MM		UNID	5		
22	CHAVE BIELA 14MM		UNID	5		
23	CHAVE BIELA 15MM		UNID	5		
24	CHAVE BIELA 17MM		UNID	5		
25	CHAVE CANHAO 09MM		UNID	5		
26	CHAVE CANHAO 11MM		UNID	5		
27	CHAVE CANHAO 13MM		UNID	5		
28	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	5		
29	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	5		
30	CHAVE COMBINADA 14MM		UNID	5		
31	CHAVE COMBINADA 15MM		UNID	5		
32	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	5		
33	ESCOVA ACO 03 FILEIRAS		UNID	10		
34	ESTROVENGA		UNID	5		
35	FACAO P/MATO 10		UNID	5		
36	FACAO P/MATO 12		UNID	5		
37	FACAO P/MATO 14		UNID	5		
38	FORMAO CHANFRADO 1/2		UNID	5		
39	FORMAO CHANFRADO 1/4		UNID	5		
40	FORMAO CHANFRADO 3/8		UNID	5		
41	FORMAO CHANFRADO 5/16		UNID	5		
42	MARRETA 1KG		UNID	10		
43	MARRETA 1,5KG		UNID	10		
44	MARRETA 2KG		UNID	10		
45	MARRETA 2,5KG		UNID	5		
46	MARRETA 3KG		UNID	5		
47	MARRETA 500G		UNID	10		
48	MARTELO 25MM		UNID	10		
49	MARTELO 27MM		UNID	10		
50	MARTELO 29MM		UNID	10		
51	MARTELO DE BORRACHA 40MM		UNID	5		
52	PRUMO DE PAREDE 500G		UNID	5		
53	PRUMO DE PAREDE 750G		UNID	5		
54	RODA P/CARRINHO DE MAO		UNID	10		
55	TORQUES ARMADOR 12"		UNID	10		
56	TRENA FIBRA DE VIDRO 10M		UNID	5		
57	TRENA FIBRA DE VIDRO 20M		UNID	5		
58	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M		UNID	5		
59	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M		UNID	5		
60	APLICADOR DE SILICONE		UNID	10		
61	BALDE ACO 10L		UNID	50		
62	CHAVE DE FENDA 1/4X3		UNID	10		
63	CHAVE DE FENDA 1/4X4		UNID	10		
64	CHAVE DE FENDA 1/4X5		UNID	10		
65	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UNID	10		
66	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UNID	10		
67	COLHER PEDREIRO 10"		UNID	10		
68	COLHER PEDREIRO 7"		UNID	10		
69	COLHER PEDREIRO 8"		UNID	10		
70	COLHER PEDREIRO 9"		UNID	10		
71	NIVEL DE MADEIRA N14' 35CM		UNID	10		
72	NIVEL DE MADEIRA N16' 40CM		UNID	10		
73	TRENA DE AÇO 8M		UNID	20		
74	ANCINHO 12 DENTES		UNID	10		
75	ANCINHO 14 DENTES		UNID	10		
76	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL		UNID	20		
77	ARCO DE SERRA FIXO		UNID	20		

78	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UNID	30		
79	BROCA ACO RAPIDO 3/8		UNID	30		
80	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UNID	30		
81	BROCA VIDEA 10MM		UNID	30		
82	BROCA VIDEA 12MM		UNID	30		
83	BROCA VIDEA 6MM		UNID	30		
84	BROCA VIDEA 7MM		UNID	30		
85	BROCA VIDEA 8MM		UNID	30		
86	CARRINHO MAO MET 3,5X8" 65L		UNID	20		
87	CAVADEIRA ARTICULADA C/CB 1,40M		UNID	30		
88	CHAVE DE TESTE		UNID	30		
89	CHIBANCA PONTA E PÁ		UNID	20		
90	FOICE ROCADEIRA		UNID	20		
91	PASSA FIO 15M		UNID	30		
92	PASSA FIO 20M		UNID	30		
93	PENEIRA QUADRADA GRANDE		UNID	20		
94	PENEIRA QUADRADA MEDIA		UNID	20		
95	PENEIRA QUADRADA PEQUENA		UNID	20		
96	PICARETA CHIBANCA S/CB		UNID	20		
97	PNEU DE CARROCA 3,50X8		UNID	30		
98	PONTEIRO DE ACO		UNID	30		
99	REGUA PEDREIRO 2M		UNID	20		
100	TALHADEIRA DE ACO		UNID	30		
101	BALDE PLASTICO 12 LITROS		UNID	100		
102	BOTA SEM ELASTICO PVC. 40		UNID	50		
103	BOTA SEM ELASTICO PVC. 41		UNID	50		
104	BOTA SEM ELASTICO PVC. 42		UNID	50		
105	BOTA SEM ELASTICO PVC. 43		UNID	50		
106	BOTA SOL/ AMARELO 40		UNID	50		
107	BOTA SOL/ AMARELO 41		UNID	50		
108	BOTA SOL/ AMARELO 42		UNID	50		
109	BOTA SOL/ AMARELO 43		UNID	50		
110	CABO P/ CHIBANCA 0,94CM		UNID	30		
111	CABO PARA ENXADA 1,40		UNID	30		
112	DESEMP. AÇO LISA		UNID	30		
113	DESEMP. AÇO DENTADA		UNID	30		
114	DESEMP. PVC LISA 14X27		UNID	30		
115	DESEMP. PVC LISA 17X30		UNID	30		
116	ENXADA 2,5LB		UNID	30		
117	ENXADA 3,0LB		UNID	30		
118	ESPATULA DE AÇO 10"		UNID	30		
119	ESPATULA DE AÇO 12"		UNID	30		
120	ESPATULA DE AÇO 8"		UNID	30		
121	GARFO P/ROLO 23CM		UNID	50		
122	LIXA DAGUA 100		UNID	50		
123	LIXA DAGUA 220		UNID	50		
124	PROTETOR OURICULAR		UNID	50		
125	SERRA MANUAL FLEXIVEL		UNID	100		
126	TRENA DE AÇO 5M		UNID	50		
127	ARALDITE 10 MINUTOS 23G		UNID	50		
128	DISCO CORTE 115MM(4,5) X 1,6MM		UNID	100		
129	DISCO DE CORTE 07X1/8X7/8		UNID	100		
130	DISCO DE SERRA P/MADEIRA 4.1/2		UNID	100		
131	DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2		UNID	100		
132	LINHA PEDREIRO 50M TRANÇADA		UNID	100		
133	PNEU DE CARROCA 3,25X8		UNID	100		
134	LINHA PEDREIRO 100M TRANÇADA		UNID	100		
135	PA DE BICO N°3		UNID	50		
136	PA QUADRADA N°3		UNID	50		
137	CAMARA DE AR CARRINHO 3,25X8		UNID	150		
138	CAPA CHUVA PVC 1.10M AMARELA		UNID	100		
139	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100		
140	LIXA DE FERRO 100		UNID	100		
141	LIXA DE FERRO 120		UNID	100		
142	LIXA DE FERRO 80		UNID	100		
143	OCULOS DE PROTECAO		UNID	150		
144	VASSOURAO SINTETICO 40CM		UNID	200		
145	LUVA DE LATEX AMARELA G"		UNID	200		
146	LUVA DE LATEX AMARELA M"		UNID	200		
147	LIXA 100 MASSA		UNID	400		
148	LIXA 120 MASSA		UNID	400		
149	LIXA 150 MASSA		UNID	400		
150	LIXA 80 MASSA		UNID	400		
151	MASCARA DE PROTECAO S/ VALVULA		UNID	150		

3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

1	ARAME FARPADO 500M		UNID	3		
2	ARAME FARPADO 250M		UNID	3		
3	GRAMPO 1X9		UNID	10		
4	ARAME GALVANIZADO 18mm		KG	100		
5	ARAME RECOZIDO 1,24MM		KG	100		
6	BARRA CANALETA 2M BR C/DIV+FITA		UNID	250		
7	TANQUE DELTA 1,00X0,55M		UNID	3		
8	TANQUE DELTA 1,20X0,55M		UNID	3		
9	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 100X100		UNID	25		
10	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 50X50		UNID	10		
11	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 60X60		UNID	10		
12	JANELA 02 FOLHAS ALUMINIO 80X80		UNID	10		
13	PONTALETE GALVANIZADO 6M		UNID	5		
14	TUBO GALVANIZADO 3/4		UNID	10		
15	MADEIRITE LAMINADO 9MM		UNID	10		
16	TELHA COLONIAL 1°		UNID	20000		
17	TIJOLO 8 FUIROS 19X19		UNID	25000		
18	PREGO 1.1/2X13		KG	40		
19	PREGO 2.1/2X10		KG	40		
20	PREGO 3.1/2X8		KG	40		
21	PREGO 3X8		KG	40		
22	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 500G		KG	40		
23	SEPARADOR DE PISO 1,5MM C/100		UNID	30		
24	SEPARADOR DE PISO 2,0MM C/100		UNID	30		
25	CIMENTO FLEX.INT. BRANCO		UNID	100		
26	PARAFUSO VASO LATAO 10		UNID	50		
27	TELHA BRASILIT RESID 1,83X1,10M 5MM		UNID	50		
28	TELHA BRASILIT RESID 2,13X1,10M 5MM		UNID	50		
29	TELHA BRASILIT RESID 2,44X1,10M 5MM		UNID	50		
30	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1KG		UNID	150		
31	REJUNTE FLEXIVEL CINZA PLATINA 1KG		UNID	150		
32	PARAFUSO FRANCES 1/4X2		UNID	100		
33	PARAFUSO FRANCES 1/4X3		UNID	100		
34	PARAFUSO FRANCES 5/16X3		UNID	100		
35	TELHA 02 ONDAS RESINA		UNID	150		
36	PERFIL COLONIAL P/FORRO 6MT		UNID	50		
37	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		UNID	100		
38	BRITA N° 19		METRO	150		
39	CASCALHINHO N° 0		METRO	150		
40	MASSAME		METRO	150		
41	FORRO PVC 200MM X 6M		M²	200		
42	AREIA LAVADA		MT	300		
43	PISO REVESTIMENTO CLASSE A		MT	250		
44	BUCHA NYLON 08MM		UNID	1000		
45	BUCHA NYLON 10MM		UNID	1000		
46	BUCHA NYLON 12MM		UNID	1000		
47	CIMENTO CPM II Z 32 SC. 50 KG.		UNID	2000		
48	ARGAMASSA AC 3 15KG		UNID	50		
49	ARGAMASSA AC 2 15KG		UNID	50		
50	ARGAMASSA AC 1 15KG		UNID	250		
51	GESSO SACO 40KG		UNID	150		
52	PEDRA RACHAO ALVENARIA		MT	100		

#### 4 - PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BD 18L		UNID	2		
2	SELADOR MADEIRA 3,6L		UNID	10		
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L		UNID	10		
4	FUNDO P/GALVANIZADO 900ML		UNID	20		
5	PINTA PISO 3,6L		GL	20		
6	PINTA PISO 18L		LT	20		
7	PROLONGADOR PARA ROLO 2M		UNID	10		
8	REMOVEDOR PASTOSO 1KG		UNID	20		
9	SELADOR ACRILICO 3,6L		BD	20		
10	BANDEJA P/PINTURA 29X35CM		UNID	30		
11	MASSA PLASTICA 1KG		UNID	30		
12	SELADOR MADEIRA 900ML		UNID	30		
13	ZARCAO 900ML		UNID	30		
14	ESMALTE SINT. 3,6L		LT	40		
15	CAIXA P/MASSA 20LT PRETO		UNID	25		
16	MASSA ACRÍLICA (18 litros/25kg)		BD	40		
17	MASSA ACRÍLICA (3,6 litros/5,4kg)		BD	40		
18	MASSA PLASTICA 400G		UNID	50		
19	PINCEL TRINCHA 3"		UNID	50		
20	PINCEL TRINCHA 4"		UNID	50		
21	ROLINHO DE ESPUMA 05CM		UNID	50		
22	ROLINHO DE ESPUMA 09CM		UNID	100		



23	ROLINHO DE ESPUMA 15CM		UNID	25		
24	SELADOR ACRILICO 18L		BD	40		
25	VERNIZ 900ML		LT	30		
26	ESMALTE SEC.RAP. 900ML		LT	30		
27	AGUA RAZ SOLVENTE 900ML		UNID	100		
28	CORANTE LIQUIDO 50ML		UNID	25		
29	PINCEL TRINCHA 1/2		UNID	50		
30	PINCEL TRINCHA 3/4		UNID	50		
31	ROLO LA CARNEIRO 23CM		UNID	100		
32	THINER 900ML		LT	100		
33	SPRAY USO GERAL 350ML		UNID	25		
34	SPRAY USO GERAL 400ML		UNID	25		
35	MASSA CORRIDA (18litros/25Kg)		BD	125		
36	MASSA CORRIDA (3,6litros/5,4Kg)		BD	50		
37	PINCEL TRINCHA 1"		UNID	150		
38	PINCEL TRINCHA 1.1/2"		UNID	150		
39	PINCEL TRINCHA 2"		UNID	150		
40	PINCEL TRINCHA 2.1/2"		UNID	150		
41	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 18L		LT	75		
42	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 3,6L		LT	50		
43	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 3,6L		LT	50		
44	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L		LT	75		
45	TINTA RENDE MUITO 16L		LT	50		
46	TINTA VINIL ACRÍLICA 15L		BD	75		
47	TINTA ACRÍLICA STAND 15L		BD	50		
48	BROXA 800/2		UNID	150		
49	CAL PARA PINTURA 10KG		UNID	250		

5 - MATERIAL DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5M (50M)		RL	1		
2	TELA MOSQUITO (50M) ROLO		RL	1		
3	CADEADO LATÃO 60		UNID	5		
4	LANTERNA RECARREGAVEL 9LEDS		UNID	10		
5	CADEADO LATÃO 50		UNID	20		
6	PORTA CADEADO 2.1/2		UNID	10		
7	PORTA CADEADO 3.1/2		UNID	10		
8	CORDA DE SEDA 06MM		KG	20		
9	CORDA DE SEDA 10MM		KG	20		
10	CORDA DE SEDA 12MM		KG	20		
11	COLA BRANCA 1000G		UNID	30		
12	COLA BRANCA 500G		UNID	30		
13	COLA CONTATO 200G		UNID	30		
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45		UNID	20		
15	OLEO DE MAQUINA 100ML		UNID	20		
16	VEDA CALHA 280G		UNID	50		
17	ADESIVO PLASTICO BRANCO 1 KG		UNID	25		
18	ARALDITE 10MIN 16G		UNID	30		
19	MASSA EPOXI 50G		UNID	25		
20	MASSA EPOXI 100G		UNID	25		
21	CADEADO LATÃO 45		UNID	100		
22	FERROLHO P. CADEADO 700X4		UNID	12		
23	FERROLHO P. CADEADO 700X5		UNID	12		
24	FERROLHO ZINCADO 600X4		UNID	12		
25	FERROLHO ZINCADO 600X5		UNID	12		
26	FILTRO N° 03		UNID	20		
27	FILTRO N° 04		UNID	20		
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX02M		UNID	50		
29	PORTA CADEADO 4.1/2		UNID	20		
30	SILICONE ACETICO 250G		UNID	50		
31	VELA P/FILTRO		UNID	100		
32	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G		UNID	75		
33	VEDANEL P/ VASO SANITARIO		UNID	50		
34	DOBRADICA CANT 850X3		UNID	100		
35	DOBRADICA CANT 850X3.1/2		UNID	100		
36	DOBRADICA CANT 850X2.1/2"		UNID	50		
37	REGULADOR DE GAS 504/01		UNID	50		
38	REGULADOR DE GAS 506/01		UNID	50		
39	SILICONE ACETICO 50G		UNID	100		
40	CADEADO LATÃO 20		UNID	30		
41	CADEADO LATÃO 25		UNID	30		
42	CADEADO LATÃO 30		UNID	125		
43	CADEADO LATÃO 35		UNID	125		
44	CADEADO LATÃO 40		UNID	125		
45	DESENGRIPANTE 300ML		UNID	100		
46	FECHADURA EXTERNA		UNID	125		
47	FECHADURA INTERNA		UNID	125		

48	ADESIVO PLASTICO 75G		UNID	200		
49	ADESIVO PLASTICO 17G		UNID	250		
50	FIXA FIO 14/16		UNID	200		
51	FIXA FIO 16/18		UNID	200		
52	INSETICIDA AEROSOL 300ML		UNID	150		
53	PONTALETE GALVANIZADO 1,5M		UNID	15		
54	FITA CREPE 18MMX50M		UNID	100		
55	FITA CREPE 24MMX50M		UNID	100		
56	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM		UNID	50		
57	CANTONEIRA MAO FRANCESA 35CM		UNID	50		
58	ACIDO MURIATICO		LT	50		

6 - FERRAGENS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FERRO VERGALHAO CA50 12.5MM 1/2		UNID	25		
2	FERRO VERGALHAO CA50 10.0MM 3/8		UNID	175		
3	FERRO VERGALHAO CA50 6.3MM 1/4		UNID	175		
4	FERRO VERGALHAO CA50 8.0MM 5/16		UNID	175		
5	FERRO VERGALHAO CA60 4.2MM		UNID	175		
6	BOBINA ZINCADA		KG	150		
7	CALHA LISA ZINCO 6 METROS		PC	30		
8	COLUNA POP 6M 3/8		UNID	50		
9	COLUNA POP 6M 5/16		UNID	100		
10	TRELICA 6M TG8L		UNID	100		

7 - MADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PORTA JATOBA 210X90		UNID	5		
2	PORTA LISA 210X90		UNID	5		
3	PORTA LISA 210X80		UNID	15		
4	PORTA JATOBA 210X80		UNID	10		
5	PORTA LISA 210X60		UNID	30		
6	PORTA LISA 210X70		UNID	30		
7	FORRA MASSARANDUBA 2,10M		UNID	30		
8	FORRA MISTA 2,10M		UNID	30		
9	PORTA JATOBA 210X60		UNID	10		
10	PORTA JATOBA 210X70		UNID	10		
11	TABUA DE 30CM PINHO C/3M		UNID	150		
12	LINHA SERRADA 3X5		MT	200		
13	LINHA SERRADA 3X3		MT	300		
14	LINHA SERRADA 3X4		MT	500		
15	RIPAO SERRADO		MT	2000		
16	CAIBRO SERRADO MISTO		MT	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Rodrigues Coura - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - CNPJ n° 08.742.439/0001-00.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):  
Valor: R\$

- ....

Lote(s):  
Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança/pb.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001/2023

**CONTRATO N°: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
02050.12.361.2002.2098 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS  
02050.12.361.2002.2107 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT FUNDEB 30%  
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES  
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
02070.26.782.2009.2035 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS  
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACOA SOCIAL  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU  
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.  
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA  
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
500 - 540 - 550 - 542 - 571 - 570 - 660 - 600 - FONTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....